



LEI N.º 9.238, DE 05 DE JULHO DE 2019

Institui a Campanha de Conscientização sobre Descarte Consciente de Medicamentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre Descarte Consciente de Medicamentos**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de alertar a população que o descarte inadequado pode provocar danos ao meio ambiente pela contaminação do solo e de córregos, rios, afluentes e lençóis freáticos.

Art. 2º. A **Campanha** poderá ser realizada mediante, dentre outras, as seguintes ações:

I – divulgação, por meio da internet, veículos de comunicação, cartazes e panfletos, de informações técnicas a respeito dos riscos e danos que o descarte irregular de medicamentos pode causar ao meio ambiente;

II – realização de palestras por profissionais habilitados;

III – recolhimento e correta destinação de medicamentos a serem descartados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil